



Nota Técnica - Posicionamento da Frente Parlamentar Mista Ambientalista

Incêndios Florestais: Punir criminosos, implementar a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e Avançar no Pacto Pela Transformação Ecológica entre os Três Poderes.

O mês de agosto de 2024 será lembrado como o mês do fogo. De norte a sul do país os céus estão cobertos de fumaça e poluição decorrentes dos incêndios que consomem a Floresta Amazônica, o Pantanal, o Cerrado e os canaviais do estado de São Paulo. Parece um paradoxo já que - após quatro anos de caos e retrocessos na proteção ambiental - o país resgatou as políticas ambiental e climática do ostracismo que haviam sido relegadas, atribuindo a elas centralidade e prioridade na agenda do debate nacional. Integradas no Plano de Transformação Ecológica, e sob o comando da ministra Marina Silva, essas políticas foram retomadas no âmbito do Pacto Federativo e do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), permitindo a convergência de esforços entre o poder público e a sociedade no enfrentamento dos principais problemas ambientais do país.

Contudo, a permanência do desmatamento, no que pese a redução alcançada principalmente na Amazônia, a escalada dos incêndios, o garimpo ilegal, a pressão sobre as unidades de conservação e territórios de uso comum (terras indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais), além da grilagem de terras públicas, conformam uma realidade cujas causas devem ser explicitadas e superadas.

Não há dúvida que esses processos estão diretamente associados às formas de ocupação e uso predatórios da natureza e de expropriação das populações que dela dependem para reproduzirem seus modos de vida. Trata-se, na essência, da permanência da velha visão colonialista e de saque, a busca por riquezas a qualquer custo, uma incursão de terra arrasada sobre povos e territórios. Foi desse chão reacionário que em 10 de agosto de 2019 brotou “o dia do fogo”, deflagrado por ruralistas e grileiros com o objetivo de incendiar áreas da floresta Amazônica.

É provável que esse espírito de terra arrasada tenha se alastrado Brasil afora. Conforme suspeitas do IBAMA e do próprio governo paulista, no caso dos incêndios naquele estado, parte do mar de chamas que devastou os canaviais e áreas de vegetação nativa foi provocado, deliberadamente, por gente desprovida de qualquer virtude pública, pouco se

importando com as consequências de seus atos sobre a população e o meio ambiente. Em que medida esses atos reproduzem ou não uma ação coordenada, como aquela que decretou “o dia fogo” na Amazônia, caberá à Polícia Federal e demais órgãos de segurança pública apurarem e a justiça punir.

Mas nem todo incêndio, por ilegal que seja, é de natureza criminosa. Incêndio é qualquer fogo não controlado e não planejado que incida sobre florestas e demais formas de vegetação, nativa ou plantada, em áreas rurais e que, independentemente da fonte de ignição, exija resposta.

Uma das mais importantes respostas que o parlamento deu ao desafio dos incêndios florestais foi a aprovação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, convertida na Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024. De acordo com o texto, a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo será implementada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios, pela sociedade civil e por entidades privadas, em regime de cooperação e em articulação entre si. A essência dessa política é a **queima controlada**, definida como uso planejado, monitorado e controlado do fogo, realizado para fins agrossilvipastoris em áreas determinadas e sob condições específicas.

A Política também prevê e estabelece critérios para o **uso tradicional e adaptativo do fogo**, entendido como prática ancestral adaptada às condições territoriais, ambientais e climáticas atuais, empregada por povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais em suas atividades de reprodução física e cultural, relacionada com a agricultura, a caça, o extrativismo, a cultura e a cosmovisão, próprias de sua gestão territorial e ambiental. Outras modalidades de queima controlada estão permitidas e reguladas pela Política, sempre com propósito de evitar incêndios e devastação ambiental.

A Frente Parlamentar Mista Ambientalista – que se empenhou fortemente no processo de mobilização e aprovação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo – reconhece que o fogo ainda é uma ferramenta importante utilizada na agropecuária e no manejo de ambientes para evitar incêndios. Contudo, no cenário de agravamento dos extremos climáticos, até mesmo a queima controlada é desafiadora. A situação exige uma forte mobilização e ação coordenada entre Estado e sociedade, nos termos preconizados pela Política, para fazer dela uma estratégia efetiva de prevenção e combate aos incêndios.

Mesmo assim, a batalha contra os incêndios, e demais formas de uso predatório dos biomas do país, não será vencida se o parlamento não cumprir plenamente sua parte no Pacto Pela Transformação Ecológica Entre os Três Poderes do Estado Brasileiro, recentemente firmado. O Pacto enfatiza uma agenda positiva e convergente em prol da sustentabilidade, mas dele decorre igualmente o compromisso de deter toda e qualquer iniciativa que represente retrocesso no marco legal de proteção ambiental.

A Frente Parlamentar Mista Ambientalista tem oferecido ao Congresso Nacional um conjunto de proposições que promovem os objetivos do Pacto, assim como tem indicado

aquelas que solapam as conquistas democráticas da sociedade brasileira em prol da natureza e dos direitos socioambientais. Seguiremos atentos e mobilizados para aprovar as primeiras e obstruir as demais.

Matérias legislativas essenciais para uma política de prevenção e combate aos incêndios:

PL 5269/2020 - Responsabilização dos causadores por incêndios florestais.

Ementa: Altera o art. 38 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

Autora: Deputada Professora Rosa Neide - PT/MT.

Situação: CMADS – Aguardando Parecer.

PL 5014/2020 - Queimadas e desmatamento

Ementa: Proíbe a utilização agropecuária ou urbana das terras com cobertura vegetal nativa ilegalmente desmatadas ou queimadas, pelo prazo de 20 anos.

Autor: Deputado Nilto Tatto - PT/SP, Deputado Alencar Santana - PT/SP

Situação: CMADS - Apensado ao PL 4658/2020.

PL 6529/2019 - Sistemas agroflorestais

Ementa: Institui o Programa de Desenvolvimento de Sistemas Agroflorestais de Base Agroecológica.

Autor: Pedro Uczai - PT/PR

Situação: CMADS - Pronta para Pauta

PL3300/2024 - Responsabilização por causadores de incêndios em mais de 1 município.

Ementa: Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para prever aumento de pena quando o incêndio criminoso atingir mais de um município.

Autor: Deputado Marangoni (União/SP)

Situação:

PL 2334/2024 - Proteção do Pantanal

Ementa: Dispõe sobre a conservação, a proteção, a restauração e o uso sustentável do bioma Pantanal e dá outras providências.

Autora: Deputada Camila Jara - PT/MS.

Situação: CPOVOS - Aguardando Parecer.

PL 2148/2015 - Mercado de carbono

Ementa: Estabelece redução de tributos para produtos adequados à economia verde de baixo carbono.

Autor: Deputado Jaime Martins PSD/MG

Situação: A proposta aprovada se afasta do texto anteriormente pactuado com o governo e aprovado pelo Senado - Aguardando apreciação pelo Senado.

PL 1308/2021 - Promoção da Agenda 2030

Ementa: Institui a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Autor: Deputado Nilto Tatto - PT/SP.

Situação: CAMDS - Aguardando parecer.

PL 5186/2016 - Restrição de financiamento

Ementa: Altera a Lei nº 6.938, de 1981, a Lei nº 8.666, de 1993, e a Lei nº 9.605, de 1998, para instituir o Cadastro de Crimes contra o Meio Ambiente e vedar as pessoas jurídicas inscritas nesse Cadastro de receberem financiamentos e incentivos governamentais e de contratar com o Poder Público.

Autor: Chico D'Angelo/PT

Situação: CMADS - Pronta para Pauta

PL3668/2021 - Bioinsumos.

Autor: Senador Jacques Wagner - PT/BA

Ementa: Dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências.

Situação: CD - Aguardando despacho.

PL3304/2024 - Aumento de responsabilização por incêndio florestal

Ementa: Aumenta a pena para o crime de produção de incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação.

Autor: Deputado Delegado Matheus Laiola - União/PR.

Situação: CD - Aguardando despacho.

PL3311/2024 - Criminalização por incêndio florestal

Autor: Deputado Juninho do Pneu - União/RJ.

Ementa: Dispõe sobre o crime de causar incêndio em florestas e demais vegetações, intencionalmente expondo a perigo a vida e a saúde pública.

Situação: CD - Aguardando despacho.

PL3316/2024 - Instituição de crime por provocação de incêndio florestal

Autor: Deputado Túlio Gadelha - REDE/PE.

Ementa: Acrescenta o art. 41-A na Lei nº 9.605, de 1998, para instituir o crime de provocar incêndio em florestas ou demais formas de vegetação por motivação eleitoral ou política.

Situação: CD - Aguardando Despacho.



DEPUTADO FEDERAL NILTO TATTO - PT/SP

Coordenador da Frente Parlamentar Mista Ambientalista do Congresso Nacional